

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº92937/86, DOU 18.07.86 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº909/95, DOU 01.08.95

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Instrução Normativa Nº 03/2020 – GAB/PROEX

Dispõe sobre os procedimentos para o registro, acompanhamento e certificação das ações extensionistas no âmbito da Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade do Estado da Bahia- UNEB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil, os artigos 43, 44 e 55 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação 2014 - 2024 (Lei 13.005/2014), a Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), da RESOLUÇÃO N.º 1006/2013 do CONSU e da RESOLUÇÃO N.º 2.018/2019 do CONSEPE resolve:

I – FINALIDADE

Art. 1º Estabelece os procedimentos internos para o cadastramento das ações extensionistas oriundas da comunidade acadêmica ou a partir de editais, para o devido registro, acompanhamento, monitoramento, avaliação e certificação institucional que comporão a rede de informações da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta instrução normativa contempla todas as unidades da estrutura organizacional *multicampi* da UNEB, especialmente: Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Gerência de Extensão – GEEX, Departamentos, Núcleos de Pesquisa e Extensão – NUPE, Unidades Acadêmicas, Centros, Núcleos e Unidades Administrativas.

III – CONCEITOS

Art. 3º Considera-se Unidade Responsável: a Pró-Reitoria de Extensão da UNEB, tendo as suas ações coordenadas pela Gerência de Extensão;

Art. 4º Considera-se Unidade Executora: Qualquer unidade da estrutura organizacional *multicampi* da UNEB: Departamento, Pró-Reitoria, Unidade Acadêmica, Centros, Núcleos a

qual a ação extensionista está vinculada institucionalmente e proposta por servidores do quadro.

§1º Toda ação de extensão, vinculada institucionalmente aos Departamentos, deverá ser intermediada pelo seu respectivo NUPE, em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

IV – DO SISTEMA

Art. 5º O SISPROEX é um sistema *online*, construído com o objetivo de auxiliar a gestão da extensão, seu planejamento e avaliação, a partir dos dados por ele gerados. Sendo assim torna-se necessário o cadastramento de todas as ações extensionistas propostas e executadas pela comunidade acadêmica (servidores públicos – técnicos e docentes) com engajamento de discentes, sejam elas presenciais e/ou remotas, no referido sistema para o devido registro, monitoramento, avaliação e certificação da extensão da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

V - DOS PROCECIMENTOS DE REGISTRO NO SISPROEX

Art. 6º No âmbito do Departamento

- a) Ser devidamente cadastrada pelo servidor da UNEB no Sistema Integrado de Planejamento (SIP), no ano corrente da ação, apreciada pelos colegiados e encaminhada ao NUPE.
- b) Ser submetida à avaliação pelo colegiado do NUPE/Conselho Departamental e após sua anuência, registrada no SISPROEX pelo (a) coordenador(a) da ação.

Parágrafo único: Os eventos de extensão de curta duração (carga horária abaixo de 4h) poderão ser registrados para certificação no Sistema Geral de Eventos (SGE). A informação será disponibilizada à PROEX para compor a rede de informações da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Art. 7º No âmbito da unidade acadêmica /administrativa /Centros e Núcleos:

- a) Ser devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento (SIP), no ano corrente da ação, e encaminhada, posteriormente, à direção da unidade.
- b) Ser submetida à avaliação do gestor da unidade e, após sua anuência, deverá ser registrada no SISPROEX pelo(a) coordenador(a) da ação.

VI - DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Art. 8º Para que a certificação esteja disponível no SISPROEX é necessário atender aos seguintes requisitos:

- 1) Somente poderá ser emitido certificado de atividades de extensão aquelas registradas com carga horária igual ou superior a 04 (quatro) horas.
- 2) O certificado obedecerá ao padrão instituído pela Universidade, admitindo-se excepcionalmente, a utilização de outro formato, desde que seja autorizado previamente pelo departamento ou unidade acadêmica/administrativa, e encaminhado à PROEX para registro.
- 3) A solicitação para certificação pelo SISPROEX deverá ser feita através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo os seguintes documentos:
 - a) Memorando de solicitação.
 - b) Sugestão de texto para o certificado, de acordo com a categoria (palestrante, coordenador, participante, professor, etc.).
 - c) Lista de frequência, com comprovação de no mínimo 75% de participação.
 - d) Cópia da ação cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) (COMPLETA)
 - e) Cópia do relatório da ação cadastrada no Sistema da Pró-Reitoria de Extensão (SISPROEX).
 - f) Caso seja necessária a inclusão de logos de parceiros da ação extensionista, enviar os seguintes documentos: cópia do instrumento de parceria; logos dos parceiros, no formato PNG (tamanho 2.364x215) pixel; documento que comprove aprovação do NUPE, Direção do Departamento, Unidades Administrativas ou Unidades Acadêmicas;
 - g) Caso seja necessária a inclusão de assinaturas, encaminhar nome completo, função e uma assinatura digitalizada no formato PNG (tamanho 350x100), para inclusão no certificado, que será agrupado com a assinatura da Pró-Reitoria de Extensão e/ou da Reitoria.
 - h) Envio da planilha com a relação completa dos participantes, em modelo disponibilizado pela PROEX, na página: <https://portal.uneb.br/proex/documentos/>.

Art. 9º Após a finalização dos procedimentos administrativos de registro, acompanhamento e avaliação da ação extensionista, o usuário terá disponível, no SISPROEX, o documento de certificação em formato PDF.

§1º A liberação do certificado via SISPROEX, ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso não existam pendências no processo.

§2º O usuário terá acesso ao seu certificado, através do www.sisproex.uneb.br, com o CPF e data de nascimento.

§3º Os certificados ficam disponíveis no sistema e podem ser gerados em segunda via, quando necessário.

Art. 10. O certificado emitido, através do SISPROEX, é considerado seguro, antifraude, utilizando-se da técnica da criptografia, com vistas à comunicação segura de informações e, quando apresentado pelo discente junto ao Departamento poderá, após análise e parecer, ser utilizado para creditar a extensão no currículo do curso de graduação, conforme Resolução 2.018/2019 CONSEPE, que trata da Curricularização da Extensão.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Todas as instâncias administrativas e acadêmicas da UNEB sujeitam-se à observância do padrão estabelecido nesta instrução normativa.

Art. 12 A inobservância ao estabelecido nesta instrução normativa implicará a restrição na emissão de certificado e no repasse de recursos, quando couber.

Art. 13 Os casos omissos a esta instrução normativa serão resolvidos pela Unidade Responsável, com vistas à fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades executoras da estrutura organizacional.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, BA, 1º de junho de 2020.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I – DA EXTENSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

1. DA EXTENSÃO:

- 1.1 A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.
- 1.2 A formulação e implementação das ações de extensão devem atender às seguintes diretrizes: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.
- 1.3 As áreas temáticas que norteiam as ações de Extensão Universitária são: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho. As áreas tratam de conhecimentos específicos, muito embora se articulem entre si com vistas ao alcance da dimensão multidisciplinar e transdisciplinar.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS:

- 2.1 **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando pesquisa e ensino. Possui clareza de diretrizes e é orientado para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
- 2.2 **Projeto:** ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.
- 2.3 **Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Os cursos poderão ser: presencial, à distância ou mediados por tecnologias. Com carga horária menor ou igual/superior a trinta horas; aqueles de iniciação, atualização ou treinamento/qualificação profissional, devem ser realizados com carga horária mínima de quarenta horas.²
- 2.4 **Evento:** ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico (minicursos, oficinas, workshops videoaulas, lives etc). Esses poderão ter características de curta duração (abaixo de 4 horas) e de longa duração (acima de 04 horas) como congressos; fóruns; seminários; semanas; exposição; espetáculos; eventos esportivos; festivais ou equivalentes.

2.5 Prestação de Serviço: ações por meio das quais habilidades e conhecimentos de domínio da Universidade são disponibilizadas à comunidade externa, sob a forma de atendimento, consultoria, assessoria, assistência técnica, procedimento especializado, estudos, treinamento, elaboração de projetos e atividades similares, atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia, serviço eventual; laudos técnicos;

ANEXO II – ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS QUANTO AO REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO.

<p>Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)</p>	<p>Órgão da Administração Superior da Universidade, responsável pelo gerenciamento, assessoramento, acompanhamento, controle e avaliação das ações relacionadas com as funções sociais, culturais e artísticas de natureza extensionista da Universidade, integrada ao ensino, à pesquisa e à assistência estudantil.</p>	<ol style="list-style-type: none"> I. Cadastrar editais, realizando a abertura e finalização do sistema de inscrição pelo SISPROEX; II. Autorizar o cadastro e desbloqueio de usuários no SISPROEX, indicados pelos gestores de Departamentos/Pró-Reitorias/ Unidades Acadêmicas/Unidades Administrativas; III. Beneficiar e homologar, quando couber, as ações de Extensão importadas para o SISPROEX. IV. Realizar o monitoramento e avaliação dos dados registrados no SISPROEX; V. Acompanhar o registro dos relatórios das ações extensionistas no SISPROEX; VI. Resolver pendências de ordem técnica, junto a GERINF, no Sistema; VII. Gerar relatórios técnicos das ações de Extensão Universitária; VIII. Autorizar a emissão de certificados, através do SISPROEX, das ações de extensão devidamente registradas e finalizadas; IX. Organizar e gerenciar as demais atividades necessárias às finalidades do SISPROEX; X. Emitir parecer técnico sobre a temática.
<p>Departamento</p>	<p>Órgão de Administração Setorial, pertencente a estrutura universitária, que congrega docentes, técnico-administrativos e discentes, sendo responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades didático, científicas e administrativas, gozando de autonomia nos limites de sua competência.</p>	<ol style="list-style-type: none"> I. Realizar o registro, acompanhamento e avaliação das ações de extensão universitária no SISPROEX, através das unidades acadêmicas e/ou administrativas responsáveis; II. Executar o cadastro e desbloqueio de usuários no SISPROEX; III. Informar as demandas necessárias ao pleno funcionamento do SISPROEX; IV. Orientar aos servidores quanto aos procedimentos necessários ao registro, acompanhamento e avaliação das ações de extensão universitária; V. Emitir certificados das ações de extensão universitária, através do SISPROEX, após anuência da PROEX.
<p>O Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE)</p>	<p>Órgão setorial consultivo e deliberativo vinculado ao Departamento e tem por finalidade incentivar, estruturar, coordenar, sistematizar, divulgar e acompanhar as atividades técnicas, didáticas e científicas, nas dimensões da extensão, pesquisa e inovação, articuladas ao ensino, integradas às ações afirmativas, responsabilizando se por sua gestão.</p>	<ol style="list-style-type: none"> I. Incentivar, estruturar, coordenar, sistematizar, divulgar e acompanhar as atividades técnicas, didáticas e científicas, nas dimensões da extensão, pesquisa e inovação, articuladas ao ensino e integradas às ações afirmativas, responsabilizando-se por sua gestão no SISPROEX; II. Registrar, acompanhar, monitorar e avaliar, via SISPROEX, as ações de extensão universitária vinculadas institucionalmente ao seu respectivo Departamento, em articulação com a PROEX.